
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.268, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no exercício de 2015, o Remanejamento em favor da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, no valor de R\$ 2.109.283,88, em função da nova estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, aprovada pela Lei nº 8.096 de 1º de Janeiro de 2015, combinado com a Lei nº 8.093 de 20 de Dezembro de 2014 .

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, o remanejamento no valor de R\$ 2.109.283,88 (Dois Milhões, Cento e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

					R\$
CÓDIGO			FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
69101	2369513286750 -	SETUR	0101	339014	5.000,00
69101	2369513286750 -	SETUR	0101	339033	10.000,00
69101	2369513286750 -	SETUR	0101	339039	185.000,00
69101	2369513286752 -	SETUR	0101	335041	50.000,00
69101	2369513286752 -	SETUR	0101	339014	212.855,00
69101	2369513286752 -	SETUR	0101	339030	10.500,00
69101	2369513286752 -	SETUR	0101	339033	187.148,72
69101	2369513286752 -	SETUR	0101	339036	6.970,00
69101	2369513286752 -	SETUR	0101	339039	1.278.037,00
69101	2369513286752 -	SETUR	6101	339039	37.303,00
69101	2369513286754 -	SETUR	0101	339014	10.000,00
69101	2369513286754 -	SETUR	0101	339030	2.000,00
69101	2369513286754 -	SETUR	0101	339033	10.000,00
69101	2369513286754 -	SETUR	0101	339039	4.470,16
69101	2369513287507 -	SETUR	0101	339039	100.000,00
TOTAL					2.109.283,88

--	--	--	--	--	--

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão por conta do remanejamento parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual nº 8.095 de 30 de dezembro de 2014, da unidade orçamentária conforme abaixo discriminado:

					R\$
CÓDIGO			FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
73201	2369513286750 -	PARATUR	0101	339014	5.000,00
73201	2369513286750 -	PARATUR	0101	339033	10.000,00
73201	2369513286750 -	PARATUR	0101	339039	185.000,00
73201	2369513286752 -	PARATUR	0101	335041	50.000,00
73201	2369513286752 -	PARATUR	0101	339014	212.855,00
73201	2369513286752 -	PARATUR	0101	339030	10.500,00
73201	2369513286752 -	PARATUR	0101	339033	187.148,72
73201	2369513286752 -	PARATUR	0101	339036	6.970,00
73201	2369513286752 -	PARATUR	0101	339039	1.278.037,00
73201	2369513286752 -	PARATUR	6101	339039	37.303,00
73201	2369513286754 -	PARATUR	0101	339014	10.000,00
73201	2369513286754 -	PARATUR	0101	339030	2.000,00
73201	2369513286754 -	PARATUR	0101	339033	10.000,00
73201	2369513286754 -	PARATUR	0101	339039	4.470,16
73201	2369513287507 -	PARATUR	0101	339039	100.000,00
				TOTAL	2.109.283,88

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2015

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 32.883, de 12/05/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ